



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017-PMAA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

Portaria nº. 064/2017.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, a servidora **MARIA FÉLIX DE AQUINO RIBEIRO**, Cargo Efetivo de Digitadora.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017 e revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 25 de janeiro de 2017.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Wladimir Paulo da Silva Borges  
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município, nesta data; no "site" da Prefeitura e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 26 de janeiro de 2017.

Vanilda Cavalcante Costa  
Chefe de Gabinete



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017 – PMAA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – PMAA**

Assinatura: em 24 de Janeiro de 2017.

Publicado em 26/01/2017, no mural da Prefeitura, e no Diário Oficial dos Municípios.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual tem vigência a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses e eficácia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), limitando-se a vigência ao respectivo crédito orçamentário, a teor do disposto no artigo 57, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

**CONTRATADO MAYERCK ALVES DA SILVA-ME** CNPJ/MF: 22.504.340/0001-92, com endereço Rua João Clímaco de Almeida, 160, Centro, Antônio Almeida - Piauí- CEP: 64.855-000, Estado do Piauí, CNPJ Nº 09.011.623/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Mayerck Alves da Silva RG: 2.060.499 – SSP/PI CPF: 883.892.353-15

**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente Contrato o fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para Manutenção de Prédios Públicos, conforme especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital e Proposta de Preços, parte integrante deste Termo.

**VALOR:** O valor total do presente Termo de Contrato será de com o valor global no Lote I de R\$ 357.936,54 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e para o Lote II com o valor global para de R\$ 77.780,91 (setenta e sete mil e setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos), tomando-se como preços os valores propostos no Pregão Presencial Nº 001/2017 - PMAA no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FPM/ISS/ICMS/FUS/QSE/FUNDEB 40%/COMPLEMENTO EDUCAÇÃO/PAIF/IGD/ E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, distribuídos nas seguintes rubricas:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
02.01	2002	33.90.30.00
02.02	2003	33.90.30.00
02.05	2026	33.90.30.00
02.08	2060	33.90.30.00
02.11	2051	33.90.30.00
02.12	2052	33.90.30.00

Nos termos do relatório conclusivo apresentado pela CPL/PMAA, observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, que objetiva a Contratação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ar Condicionados Split e ACJ, Refrigeradores, Bebedouros e Freezers, incluindo troca de peças quando necessário, conforme especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital e proposta apresentada, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **NILÂNIA MAIRA PEREIRA MOURA – Líder Montagens e Instalações Elétrica CNPJ/MF: 24.302.352/0001-60** com o valor global de R\$: 84.104,00 (oitenta e quatro mil e cento e quatro reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Antônio Almeida – PI, 26 Janeiro de 2017.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016 – PMAA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016 – PMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.018/0001-11, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, com sede na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal João Batista Cavalcante Costa, portador da carteira de identidade nº 144.856 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, residente nesta cidade e a empresa **BRANDÃO & BRANDÃO LTDA**, com sede na Av. São Raimundo, 933 – Bairro: Piçarra – CEP: 64.017-090 – Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.992.212/0001-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Raimundo Nonato Silva RG: 508.364 – SSP/PI CPF: 347.822.903-06, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666 de 21.06.93, do Decreto Municipal nº 044/2013, de 27/08/2013 e Decretos Federais nºs 5.450 de 31/05/2005 e 3.931 de 19/09/2001, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento dos itens constantes do Lote III - Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Antônio Almeida - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada ao Pregão Presencial Nº 008/2016 – SRP/PMAA, conforme preços registrados em Ata de Registro de Preços Nº 002/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 008/2016, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA e Ata de Registro de Preços Nº 002/2016. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 014/2016 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(Continua na próxima página)



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos combustíveis, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 008/2016;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Antônio Almeida de 2016, consignado na LOA/2016, FPM/ICMS/FUS/QSE/FUNDEB/ COMPLEMENTO EDUCAÇÃO/ BRASIL CARINHOSO/PDDE/ BRASIL ALFABETIZADO/IGD/CRAS/PBV I/PETI E OUTROS, nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
02.00	2003	3.3.90.36.00
03.00	2013	3.3.90.36.00
04.00	2017	3.3.90.36.00
05.00	2026	3.3.90.36.00

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para o Lote III – Material de Limpeza, no valor global de **R\$: 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços Nº 002/2016:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Antônio Almeida – PI, 01 de Abril de 2016.

João Batista Cavalcante Costa  
Prefeito Municipal

BRANDÃO & BRANDÃO LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº. \_\_\_\_\_



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Assinatura: 01 de Abril de 2016.

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CONTRATADO:** BRANDÃO & BRANDÃO LTDA, com sede na Av. São Raimundo, 933 – Bairro: Piçarra – CEP: 64.017-090 – Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.992.212/0001-56, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. Raimundo Nonato Silva RG: 508.364 – SSP/PI CPF: 347.822.903-06.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento dos itens constantes do Lote III – Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Antônio Almeida – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada ao Pregão Presencial Nº 008/2016 – SRP/PMAA, conforme preços registrados em Ata de Registro de Preços Nº 002/2016.

**VALOR:**

O valor estimado para o Lote III – Material de Limpeza no valor global de **R\$: 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços Nº 002/2016:

**FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FPM/ICMS/FUS/QSE/FUNDEB/ COMPLEMENTO EDUCAÇÃO/ BRASIL CARINHOSO/PDDE/ BRASIL ALFABETIZADO/IGD/CRAS/PBV I/PETI E OUTROS, consignado nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
02.00	2003	3.3.90.36.00
03.00	2013	3.3.90.36.00
04.00	2017	3.3.90.36.00
05.00	2026	3.3.90.36.00